



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

MENSAGEM Nº 050/2023

Garanhuns, 20 de novembro de 2023.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Excelentíssimos Senhores Presidente, e demais Membros do Poder Legislativo do Município de Garanhuns,

Em conformidade com o disposto nos arts. 47, inciso IV, 67, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Garanhuns, no art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e dos arts. 64, §1º, inciso III e 73, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, tenho a honra de submeter ao exame e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei ordinária que, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas, visa autorizar o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar à “*Revogação da Lei 4.674/2020 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade de ANDRÉ BRASILEIRO DE VASCONCELOS EIRELI, e dá outras providências.*”

Com a necessidade de deixar linera e transparente as necessidades do município de Garanhuns, aliado aos questionamentos realizados no lapso temporal da publicação da *Lei 4.674/2020*, visa o presente projeto, a revogação da lei que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade de ANDRÉ BRASILEIRO DE VASCONCELOS EIRELI, e dá outras providências.

Assim, tendo em vista que a empresa não se opôs a revogação da referida Lei, mister que seja revogada a Lei Municipal nº 4.674/2020.

Sendo a matéria ora tratada necessária a esclarecimento *in procedendo* quanto ao estado temporal da Lei 4.674/2020, garantindo a transparência e regularidade, pilares fundamentais da gestão executiva, há portanto, necessidade de que o **referido projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência urgentíssima**, nos termos do art. 97, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Legislativa, razão pela qual estima-se que a aprovação da medida contida na iniciativa em anexo, contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2023.11.20 16:01:46 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Projeto de Lei Nº 050/2023



EMENTA: Revogação da Lei Municipal nº 4.674/2020 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ANDRÉ BRASILEIRO DE VASCONCELOS EIRELI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.674, de 13 de agosto de 2020, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ANDRÉ BRASILEIRO DE VASCONCELOS EIRELI, e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1º desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 4.674/2020.

Palácio Celso Galvão, em 20 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491

Assinado de forma digital por
SIVALDO RODRIGUES
ALBINO:70538034491
Dados: 2023.11.20 16:02:09 -03'00'

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito